

PORTARIA Nº 589/2019/GS/SEDUC/MT.

Institui a Comissão responsável pela elaboração da Política de Educação Infantil do Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de formulação da Política de Educação Infantil do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder estudos com vistas a formulação da Política de Educação Infantil do Estado de Mato Grosso:

- I - Brígida Couto Mendes - SUEB/SAGE/SEDUC-MT - Titular;
- II - Geniana dos Santos - SUEB/SAGE/SEDUC-MT - Suplente;
- III - Elizete Maria de Jesus - SUDP/SAGE/SEDUC-MT - Titular;
- IV - Adriana Barbosa Sales - SUDP/SAGE/SEDUC-MT - Suplente;
- V - Lellis do Carmo Ventura - SUDE/SAGE/SEDUC-MT - Titular;
- VI - Ceres de Moraes Gomes - SUDE/SAGE/SEDUC-MT - Suplente;
- VII - Eva de Paulo Vieira Santos - UNCME-MT - Titular;
- VIII - Edemar Jorge Kamchen - UNCME-MT - Suplente;
- IX - Cleusa dos Santos - UNDIME-MT - Titular;
- X - Lezi Aparecida da Silva - UNDIME-MT - Suplente;
- XI - Jaqueline Pasuch - FMTEI - Titular;
- XII - Eleni Bazzano - FMTEI - Suplente;
- XIII - Maria Luiza Bartmeyer Zanirato - SINTEP-MT - Titular;
- XIV - Guelda Cristina de Oliveira Andrade - SINTEP-MT - Suplente;
- X - Adriana Tomasoni - CEE-MT - Titular;
- XVI - Mauro César Souza - CEE-MT - Suplente;
- XVII - Jordete Corrêa de Moraes - SINTRAE-MT - Titular;
- XVIII - Jjordana Silva Ramos Nascimento - SINTRAE-MT - Suplente;
- XIX - Cleide Aparecida Ferreira da Silva Gusmão - UNEMAT - Titular;
- XX - Maria José Landivar de Figueiredo Barbosa - UNEMAT - Suplente.

Parágrafo único. Na ausência dos membros titular ou suplente em duas reuniões será solicitado pelo Presidente da Comissão a substituição dos representantes.

Art. 2º Na ausência do Presidente da Comissão, em até duas reuniões consecutivas, o seu suplente o representa para todos os efeitos legais, após esse período, o suplente assume a Presidência em definitivo.

Art. 3º A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida comissão deverá apresentar em 90 (noventa) dias os resultados dos estudos ao Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Educacional.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 227/2017/GS/SEDUC/MT, de 12 de julho de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2019.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8d6a132c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar